



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2768, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

“Institui o Programa Coleta Sustentável e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Cria-se, no âmbito municipal da cidade de Cruz das Almas, o Programa Coleta Sustentável, com a finalidade de possibilitar à população o descarte de objetos e materiais em desuso e/ou inutilizados.

Parágrafo Único - O Programa Coleta Sustentável realizar-se-á pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESP), órgão responsável pela coleta dos referidos objetos e o adequada descarte dos mesmos.

Art. 2º - O Programa Coleta Sustentável tem por objetivo:

I - Estimular e promover o adequado descarte dos objetos abrangidos por esta Lei.

II - Contribuir para a proteção e preservação do meio ambiente sustentável.

III - Conscientizar a população da importância dos cuidados para com o meio ambiente, visando garantir o futuro desta e das futuras gerações.

Art. 3º - Consideram-se objetos passíveis de coleta quaisquer móveis, eletrônicos, vestimentas, sobras de materiais, entre outros utensílios domésticos, desde que possam ser recolhidos manualmente, sem o auxílio de equipamentos, e transportados em veículos de carga do Executivo Municipal.

Art. 4º - As atividades de coleta deverão ser agendadas através de uma central de atendimento a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, preferentemente por meio telefônico e/ou eletrônico, este último através de site e/ou e-mail.

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Fica a critério da Secretaria Municipal de Serviços Públicos a forma de coleta dos objetos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 10 de agosto de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 75/2021, de autoria do Vereador Raimundo Fiuza da Conceição”

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310